



Terça-Feira, 05 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 124/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.833/2022 de 04 de julho de 2022:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 885.600,00(Oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3426/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	862	38.900,00
3427/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	862	44.900,00
3428/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	862	26.200,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.0062.034 – Programa Saúde Bucal		
3429/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	98.700,00
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Fisioterapia		
3423/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	185.200,00
3424/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	495	10.100,00
3425/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	19.900,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Públicas		
2168/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	507	189.100,00
2177/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	141.200,00
15.451.007.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3422/3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios.....	860	100,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.2.102 – Restituição de Saldos de Convênios		
3320/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	863	9.000,00
18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
2910/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	818	121.300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		885.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2021 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....	000	283.900,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	30.000,00
COSIP – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	507	330.300,00
PAVIMENTAÇÃO E GALERIA PATRIMÔNIO SÃO JOÃO.....	860	100,00
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.....	862	110.000,00
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS.....	863	9.000,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....	818	121.300,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		885.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº125/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.834/2022 de 04 de julho de 2022:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 261.200,00(Duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior		
3264/3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	000	36.200,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.002.2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
225/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	105.000,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.02 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		
13.392.014.2.003 – Comemorações e Festividades		
1211/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	120.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		261.200,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....	000	261.200,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		261.200,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.833/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 885.600,00(Oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3426/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	862	38.900,00
3427/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	862	44.900,00
3428/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	862	26.200,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.0062.034 – Programa Saúde Bucal		
3429/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	98.700,00
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Fisioterapia		
3423/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	185.200,00
3424/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	495	10.100,00
3425/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	19.900,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Públicas		
2168/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	507	189.100,00
2177/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	507	141.200,00
15.451.007.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
3422/3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios.....	860	100,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.2.102 – Restituição de Saldos de Convênios		
3320/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	863	9.000,00
18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
2910/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	818	121.300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		885.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2021 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....	000	283.900,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	30.000,00
COSIP – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	507	330.300,00
PAVIMENTAÇÃO E GALERIA PATRIMÔNIO SÃO JOÃO.....	860	100,00
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.....	862	110.000,00
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS.....	863	9.000,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....	818	121.300,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		885.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.834/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 261.200,00(Duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior		
3264/3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	000	36.200,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.002.2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
225/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	105.000,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.02 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		
13.392.014.2.003 – Comemorações e Festividades		
1211/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	120.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		261.200,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.



Terça-Feira, 05 de julho de 2022

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS – LIVRES	000	261.200,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		261.200,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº 1.835/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a contratação pelo Município de Show artístico e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a efetuar o pagamento de R\$. 120.000,00(Cento e vinte mil reais) destinados a contratação de show artístico a ser realizado nas dependências da Sociedade Rural de Altônia no dia 10/12/2022, como parte integrante das comemorações alusivas ao 54º aniversário de emancipação política do Município.

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º o Município fica autorizado a utilizar a dotação orçamentária abaixo descrita, integrante da Lei orçamentária Anual - LOA /2022, abaixo discriminada:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.02 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

13.392.014.2.003 - Comemorações e Festividades.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 3º - Na contratação do referido Show deverá considerado que os artistas são de conhecimento público nos meios de comunicação e nas mídias sociais.

Art. 4º - Fica convencionado que para execução do referido Show artístico constante desta Lei o evento será livre o acesso da população as dependências do local da realização, sem a ocorrência de cobrança de ingressos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº 1832/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Revoga a Lei nº 1.598/2017, e dispõe sobre o acesso gratuito às atrações artísticas, esportivas, recreativas, culturais e religiosas, de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Altônia-PR.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência, independentemente da faixa etária, raça e cor, religião ou renda, será assegurado acessar gratuitamente as atrações artísticas, esportivas, recreativas, culturais e religiosas, no âmbito do Município de Altônia-PR.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considerar-se-á pessoa portadora de deficiência, aquela definida no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, desde que possua laudo médico atestando e identificando a deficiência.

Art. 2º. O benefício previsto nesta Lei está condicionado à apresentação da Carteira de Identificação nas atrações mencionadas no caput do art. 1º, a qual deve ser expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento do atendimento:

I – Laudo Médico que ateste e identifique a deficiência;

II – Documento Oficial com foto;

III – 01 (uma) Foto 3x4 (três por quatro);

IV – Comprovante de Residência.

Art. 3º. O benefício previsto nesta Lei se estende a 01 (um) acompanhante da pessoa portadora de deficiência, quando ela for menor de 12 (doze) anos completos, ou quando, em função de sua deficiência, for impossível a sua independência básica, não havendo, nesta última hipótese, limite mínimo e máximo de idade.

§ 1º. Na hipótese de a pessoa portadora de deficiência estar na companhia de seus pais, garantir-se-á ao 2º (segundo) acompanhante, o direito de efetuar o pagamento de meia-entrada, nos termos do Decreto Federal nº 8.537/2015, de 5 de outubro de 2015.

§ 2º. Na hipótese de a pessoa portadora de deficiência ser maior de 12 (doze) anos completos e/ou portar deficiência que impossibilite a sua independência básica, a extensão do benefício de acesso gratuito às atrações mencionadas no caput do art. 1º desta Lei, ao acompanhante, ficarão condicionadas à apresentação de Laudo Médico que ateste e justifique a necessidade do acompanhante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Aplica-se, no que compatível, e no caso de eventuais lacunas, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, naquilo que melhor beneficiar a pessoa portadora de deficiência.

Art. 6º. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.598/2017 e todas as demais disposições normativas locais em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação visual (panfletos e banners) para distribuição em residências e comércio para divulgação do calendário de coleta seletiva e conscientizar a população da importância da separação, de forma correta, os materiais recicláveis do lixo comum, no valor de R\$ **9.539,20 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**. Com a empresa: **ANDERSON DE SOUZA SERRANO 02571933914**, inscrito no CNPJ sob nº. 24.388.247/0001-07, com sede a Avenida Brasil, 209 – Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário – 09.001.185410012.2.096.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3041

Altônia, 05 de junho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia de Pavimentação Asfáltica com 84.000 M2, da Estrada Mestre para Cerâmica, que liga a cidade de Altônia ao Balneário de Vila Yara**, no valor de R\$ **25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**. Com a empresa: **L E CANDIDO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.295.320/0001-59, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 970 – Centro, na Cidade de Cafetal do Sul, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.154520015.2.038.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2262

Altônia, 05 de julho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para **Contratação de Empresa para fornecimento de material de proteção e segurança (luvas e bainhas), para atender demanda das atividades do Programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**, no valor de R\$ **1.047,50 (um mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Com a empresa: **PIERI & SILVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 81.168.619/0001-, com sede a Avenida Sete de Setembro, 318– Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário – 09.001.206080011.2.064.3390.30 – Material de Consumo – 3143

Altônia, 05 de julho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para **Contratação de Empresa para fornecimento de máquina de lavar para uso na “Casa Lar”, que foi criada recentemente para atender determinação Judicial, conforme ECA, Lei nº 12.010 de 2009**, no valor de



R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). Com a empresa: **J RAIMUNDO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.722.225/0009/25, com sede a Avenida Sete de Setembro, 999– Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.2.50.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Altônia, 05 de julho de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal
